

Agrupamento de Escolas do Algueirão

BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Enquadramento legal

O despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, alarga o regime de gratuidade dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.

O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho de 2020.

Artigo 2.º

Bolsas de manuais

1. Os manuais cedidos pelo Agrupamento a título de empréstimo integram uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos, que deles beneficiaram gratuitamente, e que se encontrem em bom estado de conservação adequado à sua reutilização;
2. Integram também a bolsa os manuais adquiridos pelos alunos que, não beneficiando gratuitamente deles, os ofereceram ao Agrupamento em bom estado de conservação adequado à sua reutilização;
3. O Agrupamento dispõe de uma bolsa de manuais escolares que é constituída pelos manuais remanescentes do programa MEGA e os mencionados no ponto 2 deste artigo, de modo a facultar a consulta e requisição de livros.

Artigo 3.º

Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da bolsa os alunos, e respectivos encarregados de educação, e a equipa da bolsa de manuais constituída no Agrupamento nos termos do artigo seguinte.

Artigo 4.º

Deveres do Agrupamento

Ao Agrupamento compete:

- a. Publicitar os manuais escolares adotados e o respetivo período legal de adoção;
- b. Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;
- c. Apoiar as famílias nesse processo.

Artigo 5.º

Deveres do encarregado de educação e do aluno

Ao encarregado de educação e ao aluno compete:

- a. Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;
- b. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio, não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo;
- c. Garantir que, no ato da devolução, o manual escolar esteja limpo e num grau de conservação próximo do momento em que lhe foi entregue.

Artigo 6.º

Periodicidade

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou ao ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame;
2. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

Artigo 7.º

Processo de empréstimo

1. O processo de empréstimo inicia-se com a atribuição dos manuais da bolsa ou respetivo voucher extraído da plataforma MEGA;
2. A cedência dos manuais da bolsa é efetuada pelo Agrupamento;
3. No ato da receção dos manuais o encarregado de educação, ou o aluno quando maior, deve assinar uma declaração (I ou II, respetivamente, digital ou em papel) em como se compromete

a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Artigo 8.º

Devolução

1. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem;
2. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior;
3. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame;
4. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelas escolas de acordo com os normativos legais. Nas disciplinas sujeitas a exame, os manuais devem ser entregues três dias após a realização dos exames;
5. Os manuais deverão ser entregues de acordo com calendário definido e publicitado pelo Agrupamento;
6. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão;
7. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação ou aluno maior de idade, o Agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa;
8. Caso os encarregados de educação ou o aluno, quando maior, manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa na papelaria do Agrupamento;
9. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento na papelaria do Agrupamento, que emite respetivo recibo;
10. No ato da devolução dos manuais escolares, o Agrupamento de Escolas do Algueirão emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III).

Artigo 9.º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica;
2. A seleção dos manuais terá em conta os seguintes critérios:
 - Número de utilizações anteriores;
 - Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - Completos em número de páginas e/ou fascículos;
 - Sem identificação pessoal escrita a caneta;
 - Capa devidamente presa ao livro sem rasgões;
 - Inexistência de escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles constantes;

- Sem sujidade injustificada;
 - Sem páginas riscadas que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - Outras circunstâncias a avaliar pelo Agrupamento.
3. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
- a. Não apresente capa ou esta apresente identificação, escrita a caneta, rasgões, escritos ou rabiscos, que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos;
 - b. Não apresente a totalidade das páginas;
 - c. As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral.

Artigo 10.º

Penalidades

Todos os manuais têm de ser entregues para que sejam emitidos novos vales.

1. A devolução dos manuais em mau estado, nos termos a avaliar de acordo com o disposto no artigo anterior, implica o pagamento do valor da capa do manual;
2. A não devolução dos manuais ao Agrupamento implica o valor integral da capa do manual;
3. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manuais gratuitos do ano letivo seguinte;
4. Se o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, se recusarem a aceitar manuais reutilizáveis em bom estado de conservação terão de suportar a despesa da aquisição dos mesmos.

Artigo 11.º

Normas subsidiárias

Cabe à Diretora decidir sobre eventuais situações omissas

Revisto e aprovado em Conselho Pedagógico em 20/05/2026

Algueirão, 6 de maio de 2026

